

Minuta

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1.066, de 2020)

Substitua-se expressão “de qualquer natureza,” por “de qualquer natureza, inclusive o de músicos que não tenham projeção nacional e sobrevivam de cover artístico,” na alínea *c* do inciso VI do *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os músicos são uma das categorias mais afetadas pelos efeitos econômicos do novo coronavírus. À medida que as cidades fecham para respeitar o isolamento e impedir o avanço da doença, a renda deles vai embora. A atividade deles é inteiramente dependente da formação de aglomerações.

Por serem autônomos, não contam com seguro-desemprego, nem podem se beneficiar de outras proteções usadas pelos trabalhadores formais nessa crise – como FGTS, aviso prévio, afastamento médico ou auxílio-doença.

Desta forma, é preciso assegurar expressamente que os músicos possam receber o auxílio emergencial. Esta é, inclusive, uma questão de saúde pública.

Ciente da importância da medida, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

